Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE 280 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1725
02 / 05 / 2017
RUBRICA | FOLHAS

01
CB

MENSAGEM/145

Rio Grande, 26 de abril de 2017.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 018, que **ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 132.394,79.**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a readequação do Plano de Trabalho do Projeto Cultura e Esporte no Território da Paz, requerida pelo Ministério da Justiça.

A emenda do PPA e da Lei orçamentária anual se faz necessária, tendo em vista as novas exigências do Ministério da Justiça, através do Fundo Nacional Antidrogas, financiadores do projeto, que preveem a necessidade de abertura de outros elementos de despesa que possibilitem a aquisição de materiais permanentes e contratação de pessoa física com recursos do projeto.

Neste sentido, no que tange a realização do objeto conveniado, o Executivo Municipal necessita realocar recursos em elementos de despesas não previstos nas leis orçamentárias.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

02

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 132.394,79.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social
04 – Administração
122 – Administração Geral
0260 – Cidade Solidária e Cidadã - Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania
1487 – Cultura e Esporte na Construção do Território Da Paz
3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.9.0.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à readequação do Plano de Trabalho do Projeto Cultura e Esporte na Construção do Território da Paz, requerida pelo Ministério da Justiça, no valor de **R$ 132.394,79 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais com setenta e nove centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social
04 – Administração
122 – Administração Geral
0260 – Cidade Solidária e Cidadã - Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania
1487 – Cultura e Esporte na Construção do Território Da Paz
3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Recurso 1837)(1683).....R$ 100.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (Recurso 1837)(1684).....R$ 22.263,56
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1837)(1685).....R$ 10.131,23

Total.....R$ 132.394,79

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **1837 – FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS** no valor de **R$ 132.394,79 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais com setenta e nove centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 008/SMF/U.C/2017, datado de 21 de março de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 26 de abril de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

04
CB

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE 28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

Ofício nº 008/SMF/U.C./2017 Rio Grande, RS, 21 de março de 2017.

Prezada Senhora

Vimos através do presente informar o valor do Superávit financeiro apurado no exercício de 2016 do recurso abaixo:

COD RECURSO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	SALDO CONCILIADO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT
1837	FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS	R$ 234.234,03	R$ 0,00	R$ 234.234,03

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberta da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5

Ilmo Sra.
MARIA CRISTINA JULIANO
M.D. Secretário da Secretaria de Assistência Social
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
qui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE 28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

LEI N° 8.103, DE 18 DE MAIO DE 2017.

ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 132.394,79.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social
04 – Administração
122 – Administração Geral
0260 – Cidade Solidária e Cidadã - Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania
1487 – Cultura e Esporte na Construção do Território Da Paz
3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.9.0.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à readequação do Plano de Trabalho do Projeto Cultura e Esporte na Construção do Território da Paz, requerida pelo Ministério da Justiça, no valor de **R$ 132.394,79 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais com setenta e nove centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social
04 – Administração
122 – Administração Geral
0260 – Cidade Solidária e Cidadã - Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania
1487 – Cultura e Esporte na Construção do Território Da Paz
3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Recurso 1837)(1683).....R$ 100.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (Recurso 1837)(1684).....R$ 22.263,56
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1837)(1685).....R$ 10.131,23

Total.....R$ 132.394,79

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **1837 – FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS** no valor de **R$ 132.394,79 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais com setenta e nove centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 008/SMF/U.C/2017, datado de 21 de março de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 10 de maio de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0575/17
Proc. 1725/2017

Rio Grande, 17 de maio de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 18 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce elemento no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.064, de 27 de dezembro de 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 132.394,79.

05
CB

RIO GRANDE 28

A GENTE VIVE UMA CAMPANHA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 1725/2017
PLE 18/2017

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
VEREADOR GIOVANI MORALES

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 *de* MAIO *de 20* 17

Flávio V. Morales

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 *de* 05 *de 20* 17

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 *de* MARÇO *de 20* 17

Flávio V. Morales

Relator (a)

06

RIO GRANDE 28

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1725/2017 **TIPO/Nº:** PLE 18/2017

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	**Vereadora ANDREA WESTPHAL** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	**Vereador EDSON LOPES'** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de Maio de 2017

Presidente

C O F C E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO/2017

PROCESSO Nº.: *1725/2017* ***TIPO:*** *PLE18/2017*

AUTOR: *Executivo Municipal* Mens.145.

*A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE),** embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:*

Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. *(PT).* (✓) **Admissibilidade** ( ) **Não –admissibilidade** ***Presidente***	**Vereador: Claudio Luís Silva de Lima. Claudio de Lima. *(PSB).*** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não –admissibilidade** ***Vice – Presidente***
Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. *(PPS).* (X) **Admissibilidade** ( ) **Não –admissibilidade** ***Secretario***	**Vereadora: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. *(PMDB).*** (✓) **Admissibilidade** ( ) **Não -admissibilidade** ***Membro***

Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes. Laurinha (PMDB).
( ) **Admissibilidade**
( ) **Não -admissibilidade**

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

(X) **Admissibilidade**
( ) **Não -admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 10 de Maio de 2017.

Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 132.394,79.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social
04 – Administração
122 – Administração Geral
0260 – Cidade Solidária e Cidadã - Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania
1487 – Cultura e Esporte na Construção do Território Da Paz
3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.9.0.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando à readequação do Plano de Trabalho do Projeto Cultura e Esporte na Construção do Território da Paz, requerida pelo Ministério da Justiça, no valor de **R$ 132.394,79 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais com setenta e nove centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!
Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

01 – Complexo da Cidadania e Assistência Social
04 – Administração
122 – Administração Geral
0260 – Cidade Solidária e Cidadã - Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania
1487 – Cultura e Esporte na Construção do Território Da Paz
3.3.9.0.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Recurso 1837)(1683).....R$ 100.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (Recurso 1837)(1684).....R$ 22.263,56
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1837)(1685).....R$ 10.131,23

Total.....R$ 132.394,79

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **1837 – FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS** no valor de **R$ 132.394,79 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais com setenta e nove centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 008/SMF/U.C/2017, datado de 21 de março de 2017, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!
Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Ata nº _____

Processo nº _____

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA			
3	GIOVANI MORALLES			
4	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
5	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	EDSON GOMES LOPES	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
15	JOÃO DUTRA JÚLIO			
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA			
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		15		

DATA: _____/_____/2017

_____

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO